

no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
 Publique-se na forma da Lei.
 Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.
 Campinas, 07 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2021.00034472-62
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para aquisição de avental descartável impermeável - COVID-19 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 644/2021, no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- BIONALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 008/2022, no valor de R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).
 Publique-se na forma da Lei.
 Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.
 Campinas, 07 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº073, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
 CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,
 CONSIDERANDO a Resolução MEC/IFSP N.º 128/2021, de 14 de setembro de 2021, que aprova a implantação do Curso de Formação Inicial e Continuada em Agroecologia na Forma Integrada ao Ensino Fundamental I na Modalidade da Educação de (Projeto Experimental do Campus de Campinas);
 CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 002, de 10/02/2022, que altera a Resolução SME nº 17, de 09 de novembro de 2016, que institui as matrizes curriculares para as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campinas e define carga horária mínima de funcionamento diário das Unidades Educacionais, nos termos que especifica;
 CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:
 1. Ficam convidados os professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, devidamente habilitados nos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, a participar da sessão de atribuição de turmas/aulas para compor o corpo docente que trabalhará no Curso de Qualificação Profissional em Agroecologia na forma integrada ao ensino fundamental/EJA, que se realizará conforme segue:
 . Dia: 09/03/2022 (quarta-feira)
 . Local: Plataforma Google Meet: meet.google.com/wfq-momi-rjd
 . Período / horário: 14h00
 2. As aulas do Curso de Qualificação Profissional em Agroecologia na forma integrada ao ensino fundamental/EJA ocorrerão no período noturno, entre 19h10min até 22h45min, no campus Campinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, sito à Rua Heitor Lacerda Guedes, nº 1000, Cidade Satélite Íris, Campinas, SP.
 3. Além da carga horária a ser atribuída, conforme quadro abaixo, os professores também serão remunerados em 1 h/a semanal para fim de participação em reuniões para planejamento coletivo e integrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, previstas para ocorrerem às quintas-feiras, das 18h00min às 18h50min, com possibilidade de ajuste após o início das atividades.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL A SER ATRIBUÍDA
ARTE	02
LÍNGUA PORTUGUESA	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
MATEMÁTICA	04
CIÊNCIAS	04
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL A SER ATRIBUÍDA
ARTE	02
LÍNGUA PORTUGUESA	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
MATEMÁTICA	04
CIÊNCIAS	04
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02

4. As horas/aulas atribuídas serão remuneradas na forma de carga suplementar ou hora-excepcional, conforme o caso.
 5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo exige comprovante de vacinação contra COVID-19 para todas as pessoas que frequentam o campus.
 6. Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Naed Noroeste, pelo telefone (19) 2515.7230 ou email naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br
 Campinas, 07 de março de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 07 DE MARÇO DE 2022
Protocolo SEI PMC.2022.00017800-29
Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:
 Rosenanda Marta de Oliveira
 Solicita, Rosenanda Marta de Oliveira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo SEI PMC. 2021.00062927-58**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, in verbis;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"
 Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.
 Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demons-

tração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13).
 Campinas, 07 de março de 2022
CHARLES DURAES LEITE
 Diretor do Departamento de Apoio à Escola

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2022
 A Diretoria Executiva convoca os membros do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, titulares e suplentes, a comparecerem em reunião extraordinária deste conselho. Pautas:
 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
 2) Esclarecimento de Representante da Secretaria Municipal de Educação sobre a situação da rede e quais as soluções planejadas.
 3) Devolutiva dos Encaminhamentos da última reunião.
 4) Informes Gerais
 Dia: 12 de Março de 2022 Horário: 8h às 11h
 Local: participação através do Google Meet no Link da videochamada: <https://meet.google.com/wmn-zuwH-mux>
 Ou disque: +1 502-369-8355 PIN: 651 706 564#
 Mais números de telefone: <https://tel.meet/wmn-zuwH-mux>
TALITHA SILVA DE CONTI RONCOLATO
 Presidente do CEMC

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 3ª Reunião ordinária de 2022 a ser realizada:
 Data: 10/03/2022 - quinta-feira
 Horário: 9h00min
 Local da reunião: NAED Sudoeste
 Endereço: Rua Manoel Francisco Mendes, 171 - Jardim do Trevo, Campinas - SP, 13030-110
 Pautas da Reunião:
 1. Fechamento do Plano de Ação para o ano de 2022;
 2. Outros assuntos
 Atenciosamente,
LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

PORTARIA SME Nº046, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;
RESOLVE:
 Art.1º Designar o servidor DANIEL FERNANDO MATSUZAKI DA SILVA matrícula 124.824-3 para atuar junto ao Programa Educação Ambiental da Coordenadoria Setorial de Formação do DEPE - Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a partir de 03/03/2022.
 Art.2º Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 03/03/2022.
 Campinas, 07 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) :
Pregão Eletrônico nº "013/2022"
Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00000139-11
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de **PER-SIANAS TIPO ROLÔ COM BANDÓS, SEM E COM TECIDO BLACKOUT, E TOLDOS COBERTURA EM PVC**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
14/03/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2022 - 09:00 h.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00014
 Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**.
 Campinas, 07 de março de 2022
PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI
 Subscritor do Edital

PROTOCOLO Nº: 2022.00000436-59

Assunto: Aquisição de compressor para ar condicionado
Interessado: Fumec.
RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)
 Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2022.00000436-59, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **ARCONEL AR-CONDICIONADO EIRELI (CNPJ/MF nº 04.207.188/0001-02)**, objetivando o fornecimento de 1 (um) compressor para ar condicionado a ser utilizado na sede da Fumec e sua respectiva instalação, bem como a despesa no montante de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.1234.44.90.52 FR 01.220.000.
 Campinas, 07 de março de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo:FUMEC.2021.00000653-77
Interessada:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Assunto: Tomada de Preços nº: 01/2022
Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Adequação Elétrica e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Ceprocamp Prefeito Antônio da Costa Santos - Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações da FUMEC comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **RL Soluções e Serviços em Engenharia Eireli**, CNPJ24.951.658/0001-47 interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, edição do dia 23 de fevereiro de 2022. Esclarecemos que, em conformidade com o disposto no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, as demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Por essa razão, fica SUSPENSA a sessão de abertura dos envelopes "B"-PROPOSTAS, designada para o dia 08/03/2022 às 10h00min.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 9h00min às 17h00min, ou por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail: fumec.licitacoes@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 07 de março de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00060785-94

Interessado: JOSE AMARILDO LOPES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 205,2682 UFIC** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico **3433.33.97.0360.01001**, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissão ocorrida em 06/2021 para a unidade originada de código cartográfico **3433.33.97.0368.01001**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00065313-37

Interessado: THALITA POMPIANI MOURA RASSI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 322,7969 UFIC** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2019, relativo ao imóvel com código cartográfico 3242.12.37.0701.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 08/2019 para a unidade originada de código cartográfico 3242.12.37.0701.01063, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00074214-46

Interessado: JOSELY PEREIRA COELHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de Compensação/Restituição dos valores recolhidos para o carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias do(s) exercício(s) 2014,2015 lançado através do X/1000 em 03/2017 e 2016 para o imóvel cadastrado sob o nº 3362.43.93.0784.00000, tendo em vista que não foi comprovado que houve pagamento indevido, conforme artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2022.00001717-38

Interessado: WELLINGTON MUNARETO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o pagamento da cota única do carnê IPTU/Taxa de 2022, para o imóvel cartográfico nº 3422.41.15.0106.03054, foi devidamente baixado pelo no Sistema de Informações Municipais - SIM.

Protocolo SEI:PMC.2022.00009842-41

Interessado: EVANILSON TEIXEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 54,8688 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 11do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021-emissão 01/2021, para o imóvel 3413.34.30.0198.00000, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00010069-19

Interessado: SORAIA RACHED ABURAD

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 137,2196 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 01do carnê IPTU/Taxas 2021,

emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3412.24.56.0001.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00010070-44

Interessado: SORAIA RACHED ABURAD

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 30,5997 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº3414.11.55.0002.01033, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de março de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2022.00009564-68

Interessado: ROSANGELA DE JESUS BARBOSA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 28,5831 UFIC** - decorrente do valor recolhido para acota única e parcela 01do carnê de Taxa de Lixo de 2021- emissão 01/2021, para o imóvel 3361.52.37.0242.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00071358-69

Interessado:EVANILDE GONCALVES FACHINI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 104,1071 UFIC** - decorrente do recolhimento para as parcelas 11 e 12 doAcordo589903/2020, que teve o valor residual apurado, lançado para o cartográfico nº 3421.21.44.0090.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00056499-89

Interessado:FERNANDO CARVALHO OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.387,7783 UFIC**'s referente aos recolhimentos em duplicidade das parcelas 1/11doIPTU/Taxasde2018,03 a 05/11doIPTU/Taxasde-2019ecota única do IPTU/Taxasde2020, lançados para o imóvel código cartográfico nº3452.24.31.0177.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M. 17/01/2022, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2022.00002698-94

Interessado:MIRALDA APARECIDA TONDATO DE MENEZES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 267,4840 UFIC**'s, relativo às parcelas 02/11, 03/11, 05/11, 06/11, 07/11, 08/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo - emissão 01/2021, para o imóvel 3432.21.03.0229.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2021.00057542-60

Interessado:THIAGO SEBASTIAO DE VASCONCELOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 183,6958 UFIC** -decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 3443.44.83.0282.00000, cancelado